

# Piso Nacional da Enfermagem

## 2023



**Informações  
e orientações**



Piso Nacional da

# Enfermagem

**Informações e orientações**

**2023**



PREFEITURA  
**Barra  
Mansa**

**SMS** | Secretaria  
Municipal de Saúde





# O que é o Piso Nacional da Enfermagem?

A Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras (44h).

Estes profissionais receberão o complemento do valor do piso retroativo a maio de 2023.

A União prestará assistência financeira complementar a Estados, Municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS.

Em decisão, o ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF) liberou o pagamento do piso por Estados e Municípios, nos limites dos valores repassados aos mesmos pelo Governo Federal.

## Como se deu a definição sobre o cálculo?

De acordo com orientação da Advocacia Geral da União (AGU), o cálculo do piso deve ser aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.



EXEMPLOS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS	
Fazem parte do cálculo (Fixas, Gerais e Permanentes)	Não fazem parte do cálculo (Variáveis, Individuais ou Transitórias)
Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável)	Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado)
Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral	Adicional de insalubridade
	Abono permanência
	Auxílio creche
	Gratificação por exercício de função
	Anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes

Fonte: Cartilha Piso da Enfermagem – Ministério da Saúde



## Quando inicia a aplicação da legislação do piso?

Conforme decisão do STF e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU), o marco temporal inicial para fins de pagamento do piso salarial é o mês de **maio de 2023**.



## Quais são os profissionais beneficiados?

Todos os profissionais da enfermagem que recebem menos que os respectivos pisos legais (carga horária e categoria) devem ter seus vencimentos contemplados, conforme cálculo do Ministério da Saúde.



## Para o profissional ser contemplado, quais dados foram fornecidos ao Ministério da Saúde?

Para cálculo do repasse, o Ministério da Saúde solicitou aos municípios os seguintes dados:

- Nome do profissional;
- CBO (Código Brasileiro de Ocupação);
- CPF;
- CNES;
- Salário-base;
- Outros proventos;
- Carga horária.

As informações foram inseridas no aplicativo InvestSUS, ferramenta utilizada pelo Governo Federal para que os entes federados informem os dados relativos aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS.



## Como serão atualizadas as informações dos profissionais para fins de pagamento?

Os dados serão atualizados mensalmente, apontando eventuais alterações dos vínculos e estruturas remuneratórias.



## Os repasses terão qual frequência?

Serão pagas nove parcelas em 2023 referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e o 13º salário.

No dia 21/08/2023, os recursos complementares para pagamento do piso foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, através de transferências Fundo a Fundo, em conta específica, de acordo com a Portaria no. 1135/2023, de 16 de agosto de 2023.



O Município de Barra Mansa realizará o pagamento de forma integral e retroativa aos meses superados (maio a agosto), de acordo com o repasse feito pelo Ministério da Saúde com nome e CPF dos respectivos profissionais beneficiados.

Os pagamentos serão feitos com base nas regras definidas pelo próprio Ministério da Saúde.



## Como será transferida a assistência financeira complementar para as entidades privadas que podem receber esse auxílio?

Sobre os profissionais vinculados às entidades filantrópicas e às que participam de forma complementar ao SUS.

**Exemplo: Santa Casa de Misericórdia, o repasse também ocorrerá aos funcionários, celebrado através de um aditivo ao contrato já vigente entre as partes.**

**No caso das terceirizadas que integram diretamente aos serviços da rede municipal de saúde, o repasse também será realizado nominalmente aos funcionários diretamente as empresas que, por sua vez farão o pagamento até o 5 ° dia útil.**

## Veja os critérios adotados pelo ministério da saúde para não concessão do complemento ao piso:

O Ministério da Saúde cruzou os dados solicitados ao Município de Barra Mansa com outras bases de dados e procedeu o cálculo do complemento,



Indicando posteriormente o motivo e/ou motivos para exclusão dos profissionais da lista de pagamento.

## **Os motivos indicados foram:**

- Remuneração já compatível com o piso;
- Profissional não cadastrado no COFEN;
- Mais de 2 vínculos com setor público;
- Profissional sem vínculo em maio/2023.

## **Quais as regras aplicadas para o repasse feito de maio a agosto?**

- Idade incompatível (acima 70 anos);
- Carga horária incompatível (superior a 79h).

## **O que irá mudar a partir de setembro/23?**

O Ministério da Saúde adotará as regras de 75 anos e carga horária de 88 horas, sendo corrigidas para os meses retroativos.

## **Como o Município efetuará o repasse recebido?**

**No dia 29/09/23, o Município de Barra Mansa efetuará o pagamento de forma integral e retroativa aos meses de maio a agosto para os seus profissionais próprios, de acordo com as regras e valores identificados por CPF pelo Ministério da Saúde.**

O repasse para os profissionais vinculados às entidades filantrópicas e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde, **também receberão o repasse até o 5º dia útil.**

## A carga horária do profissional influencia no valor final recebido por ele?

Sim. A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado.

CARGO	44	40	30	20
ENFERMEIRO	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.238,64	R\$ 2.159,09
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,73	R\$ 2.267,05	R\$ 1.511,36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.619,32	R\$ 1.079,55

### Passo a passo

Para conferir o complemento salarial determinado pelo Ministério da Saúde com base no piso estabelecido para as parcelas de maio a agosto/23

1

Identificar qual o valor do piso salarial se aplica ao seu caso, considerando a sua categoria profissional (enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem) e a sua carga horária (40h, 30h ou 20h) .



**2** Identificar no seu contracheque de maio/2023 qual o valor do vencimento recebido;



**3** Somar os demais proventos recebidos em Maio/2023 (desconsiderando o adicional noturno e insalubridade) e calcular 66% sobre esse total se for enfermeira(o) ou 57% se for técnica(o) de enfermagem, ou 63% se for auxiliar de enfermagem.



**4** Soma-se o item 2 com o item 3. **2 + 3**

Se o **item 4** for **MAIOR** que o piso da sua categoria/carga horária → **não há complemento a receber;**

Se o **item 4** for **MENOR** que o piso da sua categoria/carga horária → **o valor mensal a receber será a diferença apurada.**



**Importante:** O repasse feito na sexta-feira, **29/09/23** se refere aos **MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO**, portanto, deve se multiplicar o valor mensal apurado por 4.

Para lhe ajudar na compreensão do cálculo feito pelo Ministério da Saúde, veja abaixo exemplo de um profissional que recebeu o complemento, pois o que recebe está **ABAIXO** do piso:

Tomemos o exemplo hipotético de uma Enfermeira (o) que tem carga horária de 30 horas:

1	Valor do Piso Enfermeira(o) (30 horas)	3.238,64
2	Valor do Verba "vencimento" no contracheque de maio	1.715,08
3	Soma de todos os demais proventos (não considerar adicional noturno e insalubridade) e aplicar o percentual de 66% (esse percentual é específico para a categoria de enfermeira (o) )	$1.604,82 \times 66\%$ $= 1.059,18$
4	Somar os itens 2 e 3	2.774,26
5	Complemento MENSAL a receber (item 5 = item 1 - item 4)	464,38

**\*Percentual definido pelo Ministério da Saúde**

Observe que nesse caso, soma dos proventos é **inferior** (2.774,26) ao piso da categoria/carga horária (3.238,64), e, portanto, o complemento mensal é de 464,38.

Tomemos o exemplo hipotético de uma Técnica (o) de Enfermagem que tem carga horária de 40 horas:

1	Valor do Piso Técnica(o) de Enfermagem (40 horas)	3.022,73
2	Valor do Verba "vencimento" no contracheque de maio	1.625,66
3	Soma de todos os demais proventos (não considerar adicional noturno e insalubridade) e aplicar o percentual de 57% (esse percentual é específico para a categoria de técnica(o) de enfermagem)	$2.517,20 \times 57\%$ $= 1.434,80$
4	Somar os itens 2 e 3	3.060,46

**\*Percentual definido pelo Ministério da Saúde**

Observe que nesse caso, a soma dos proventos é **superior** (3.060,46) ao piso da categoria/carga horária (3.022,73), e, portanto, **NÃO** há complemento a receber.

Tomemos o exemplo hipotético de uma Auxiliar de Enfermagem que tem carga horária de 40 horas:

1	Valor do Piso Auxiliar de Enfermagem (40 horas)	2.159,09
2	Valor do Verba "vencimento" no contracheque de maio	1.320,00
3	Soma dos demais proventos	$660,00 \times 63\%$ $= 415,80$
4	Somar os itens 2 e 3	1.735,80

Observe que nesse caso, soma dos proventos é inferior (1.735,80) ao piso da categoria/carga horária (2.159,09), e, portanto, o complemento mensal é de 429,29.

## **Caso eu não tenha recebido nenhum repasse dos meses de MAIO a AGOSTO, tenho alguma chance de receber a partir de SETEMBRO?**

Considerando que, mensalmente, as informações estão sendo atualizadas pelo Ministério da Saúde, poderá haver repasse de complemento, a depender do seu caso.

**Exemplo 1:** Se seu cadastro junto ao COFEN for atualizado pelo MS e, quando aplicar a fórmula de cálculo houver complemento a receber, o mesmo será pago devidamente, retroativo a MAIO/23.

**Exemplo 2:** Se sua carga horária total (incluindo todos vínculos públicos), estiver entre 80h e 88h e, ao aplicar a fórmula de cálculo houver complemento a receber, o mesmo será pago devidamente, retroativo a MAIO/23. A regra que era de 79h foi alterada pelo MS a partir de setembro.

**Exemplo 3:** Se sua idade estiver entre 70 e 75 anos, como o MS mudou a regra a partir de setembro (antes o limite era 70 anos), e ao aplicar a fórmula de cálculo houver complemento a receber, o mesmo será pago devidamente, retroativo a MAIO/23.

# A partir de SETEMBRO/23, o que muda na base de cálculo do complemento do piso da enfermagem?

Após decisão do STF, no início de setembro/2023, o MS requereu aos Municípios o preenchimento de uma nova planilha, segregando os proventos fixos e permanentes dos proventos de natureza e pessoal, o que mudará a fórmula de cálculo e possibilitará a revisão do cálculo do complemento de cada servidor.

Quanto ao complemento que será depositado pela SMS em 29/09/2023 referente aos meses de maio a agosto/23, como Ministério da Saúde já tinha disponibilizado a planilha no Invest SUS com um campo único para os Municípios informarem todas as gratificações, ele aplicou um % redutor sobre esse total de gratificações, sendo 66% para os enfermeiros, 57% para os técnicos de enfermagem e 63% para os auxiliares de enfermagem.

A prefeitura de Barra Mansa, através da SMS, continua em permanente diálogo com os profissionais da enfermagem, no sentido de sanar as dúvidas da categoria sobre o repasse e cálculo do auxílio financeiro da União referente ao piso salarial, instituído através da Lei nº 14.434/2022.

Para outras e demais informações criamos um e-mail que deverá ser respondido em até 72 horas após o envio da sua mensagem:

**[pisoenfermagem@barramansa.rj.gov.br](mailto:pisoenfermagem@barramansa.rj.gov.br)**

